A C Ó R D Ã O

TC-015629.989.21-1

Contratante: Coordenadoria Geral de Administração – CGA – Secretaria da Saúde.

Contratadas: Consórcio Ubiratan – CTW (constituído pelas empresas Construtora Ubiratan Ltda. e CTW Air Instaladora de Ar-Condicionado Ltda. – ME).

Objeto: Execução de obras de adequação e complementação do Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua" – Pariquera-Açu.

Responsáveis: Fernanda Giroto (Secretária Estadual) e Rosália Bardaro (Coordenadora da CGA).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-2.

TC-024933.989.24-6

Contratante: Coordenadoria Geral de Administração – CGA – Secretaria da Saúde.

Contratadas: Consórcio Ubiratan – CTW (constituído pelas empresas Construtora Ubiratan Ltda. e CTW Air Instaladora de Ar-Condicionado Ltda. – ME).

Objeto: Execução de obras de adequação e complementação do Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua" – Pariquera-Açu.

Responsável: Fernanda Giroto (Secretária Estadual).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 24/05/24. Termo de Recebimento Definitivo de 19/11/24.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-2.

EMENTA: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. RESSALVAS À EXECUÇÃO CORRIGIDAS. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de junho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas

Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu-se pelo conhecimento da Execução do Contrato nº 07/21, decorrente da Concorrência nº 06/19, bem como dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado – João Carlos Pietropaolo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 10 de junho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR